



LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2019
DE 26 DE MARÇO DE 2019

CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE TRÂNSITO E TRÁFEGO E ALTERA O NÍVEL DE VENCIMENTO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DO IPREM – CF, E O ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 839/2005 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica criado o cargo de provimento em comissão de coordenador de trânsito e tráfego, com vencimento correspondente ao nível XII, com as seguintes atribuições:

- a) Operacionalização quanto à regulação das frotas de veículos pertencentes ao Município, na área educacional e na área da saúde;
- b) Operacionalização quanto à frota de maquinários, sua utilização, manutenção e conservação;
- c) Exercer o controle operacional da frota de veículos de unidades administrativas vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
- d) Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;
- e) Ter pleno conhecimento sobre a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pela frota municipal;
- f) Controle de entrada e saída de veículos;



- g) Responsabilizar-se pelas manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas ao Município;
- h) Ser responsável pelo pagamento de taxas, impostos e multas pertinentes às frotas;
- i) Promover controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros);
- j) Promover cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota;
- k) Promover controle de consumo de combustível por toda a frota, veículos e maquinários;
- l) Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

Art. 2º – O nível de vencimento do cargo em comissão de superintendente do IPREM–CF passa a ser o nível X, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 839, de 07 de março de 2013.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor da na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 26 de março de 2019.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal